

Foro do Interior

Cível e Comercial

Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

PROCESSO Nº 1000222-10.2024.8.26.0260

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dr(a). Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº1000222-10.2024.8.26.0260, DAS EMPRESAS LGF INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA (CNPJ: 26.384.531/0001-19); LGF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA (CNPJ: 29.169.198/0001-13), EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM, DO FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, ESTADO DE SÃO PAULO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, CONVOCA todos os credores para a Assembleia Geral de Credores (?AGC?) das RECUPERANDAS:

LOCAL, DATA E HORA: A Assembleia Geral de Credores será realizada VIRTUALMENTE, e de forma conjunta em razão da consolidação substancial deferida, na plataforma virtual ?Assemblex?, em 1ª (primeira) convocação, no dia 11 de dezembro de 2024, às 10 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09 horas com término às 10 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso o quórum não seja atingido em primeira convocação, será realizada 2ª (segunda) convocação no dia 18 de dezembro de 2024, às 10 horas, iniciando-se o cadastramento dos credores às 09 horas com término às 10 horas, oportunidade em que a AGC será instalada independentemente de quórum, nos termos do art. 37, §2º da Lei 11.101/05.

ORDEM DO DIA: A Assembleia Geral de Credores ora convocada tem como finalidade de, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras às fls. 1794/1885 do processo; b) eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do parágrafo 4º do art. 52, da Lei 11.101/2005, e; d-) qualquer matéria que possa afetar os interesses dos credores.

ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 1794/1885) ou mediante consulta ao website da Administradora Judicial: <https://www.exmpartners.com.br/processos-em-andamento/lgf-industria-ltda> .

PROCEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA VIRTUAL E OUTRAS INFORMAÇÕES: 1) Os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data de realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, cópia de um documento de identificação oficial, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp. 2) Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. 3) Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em ?Processos RJ? para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em ?Solicitar Habilitação?, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). 4) Na opção ?Minhas Solicitações?, o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. 5) No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma ?Assemblex Pillar?, clicar em página ?Processos RJ?, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão ?Acessar Assembleia?. 6) Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. 7) Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). 8) O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. 9) O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma, e WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. 10) Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional

Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. 11) Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital ?Assemblex Pillar?, pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. 12) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento, cujo vídeo poderá ser visualizado por meio do seguinte link de acesso ao ?Youtube?: em primeira convocação <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams> e em segunda convocação <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams>. 13) Aos ouvintes, ou seja, aqueles interessados que não estejam representando credores na Assembleia e/ou que não estejam com representação regular, e portanto, não possuam direito de voz e voto, poderão assistir a Assembleia, em tempo real, através da plataforma ?Youtube? pelo link de acesso: em primeira convocação <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams> e em segunda convocação <https://www.youtube.com/@AssemblexBrRecuperacaoJudicial/streams>. 14) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação o procurador/credor deverá realizar novamente o procedimento de acesso, no dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma ?Assemblex Pillar?, clicar em página ?Processos RJ?, localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão ?Acessar Assembleia?. 15) Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como o endereço eletrônico inicialmente cadastrado, desde que seja feito um novo cadastro na plataforma "Assemblex Pillar?", até 24 horas de antecedência da realização da Assembleia em segunda convocação, portanto, até o dia 17/12/2024 às 10 horas, e devidamente aprovada pela Administradora Judicial. 16) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo chat da plataforma até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizados por vídeo durante a Assembleia. 17) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial (EXM Administração Judicial Ltda.) lavrará a ata registrando o ocorrido que poderá ser feita de forma sumária -, sendo que após, será projetada e lida, e, ainda, submetida à aprovação de todos os presentes, motivo pelo qual recomenda-se a permanência na sala virtual de realização da Assembleia até o fim da sua leitura e aprovação. As ressalvas encaminhadas pelo chat serão incorporadas à ata como anexos. 18) A forma de assinatura da ata será através da plataforma ?Autentique?. Será necessário realizar um pré cadastro, a fim de preencher 3 (três) informações: nome, CPF e e-mail. 19) E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial: <https://www.exmpartners.com.br/processos-em-andamento/lgf-industria-ltda> ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101.2005. 20) Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o ?lixo eletrônico?.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma de lei. NADA MAIS. São Paulo, aos 18 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL (ART. 36, DA LEI Nº 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS CLEAN AIR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES E GELO LTDA., - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CLEAN AIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CLEAN AIR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES LTDA. ? EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 1001882-73.2023.8.26.0260.

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1º RAJ/7º RAJ/9º RAJ, Estado de São Paulo, Dra. ANDRÉA GALHARDO PALMA, na forma da Lei, FAZ SABER que pelo presente edital ficam CONVOCADOS todos os credores das empresas CLEAN AIR COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GASES E GELO LTDA. E OUTRAS, para comparecerem e se reunirem em Assembleia-Geral de Credores ("AGC" ou "Assembleia"), a ser realizada, pela plataforma virtual "Assemblex", em 1ª (primeira) convocação, no dia 21 DE JANEIRO DE 2025, com credenciamento das 09h00min às 10h00min, com início dos trabalhos às 10h30min, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe constantes na relação de credores apresentada pela Administradora Judicial às fls. 1.761/1.764, na forma do art. 7º. § 2º da Lei 11.101/2005, computados pelo valor, ou que tenham sido admitidos ou alterados por decisão judicial ou reserva de crédito, nos termos do art. 39 da referida legislação, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já CONVOCADOS os credores para a realização da Assembleia Geral, em 2ª (segunda) convocação, no dia 28 DE JANEIRO DE 2025, no mesmo local e horário, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores e créditos, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como ordem do dia: (i) deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (fls. 1.220/1.247), acompanhado do laudo econômico-financeiro (fls. 1.199/1.216) e da relação de bens e ativos das empresas (fls. 1.217/1.219) dos autos recuperacionais; (ii) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, na forma do art. 26 e ss., da Lei nº 11.101/2005; e, (iii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das devedoras. O Plano de Recuperação Judicial e seus anexos poderão ser acessados por meio de consulta processual no site do Tribunal de Justiça de São Paulo no endereço www.tjsp.jus.br, que está igualmente disponível no site da Administradora Judicial nomeada por este Juízo, EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA., no seguinte endereço eletrônico: <https://expertisemais.com.br/recuperacoes-judiciais/clean-air-comercio-e-transporte-de-gases-e-gelo-ltda-outras/>. Para participar da Assembleia, deverão os credores que pretendem ser representados por mandatário ou representante legal, enviar à Administradora Judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia, documento hábil que comprove seus poderes específicos para participação na assembleia, ou ainda, indicar as folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, cujo envio dos documentos deverá ser realizado em até 10 (dez) dias antes da realização da assembleia (artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005). Caso o próprio credor, se o crédito detido por pessoa física, opte por participar do conclave assemblear, deverá apresentar documentação pessoal original com foto no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores. Sendo o credor pessoa jurídica, e se fizer representado por seu representante legal no ato assemblear, deverá apresentar além da documentação pessoal original com foto, no prazo de credenciamento da Assembleia Geral de Credores, os documentos societários que comprovem os poderes para representar a pessoa jurídica. Todos os documentos serão recepcionados pela Administradora Judicial por e-mail, no endereço eletrônico cleanair2raj@gmail.com, devendo os credores, além de informarem um endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, e um número de celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e via whatsapp. Configura-se documentação hábil para participação na Assembleia, através de mandatário, a seguinte: 1. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja pessoa física, necessário se faz o reconhecimento de firma do outorgante na procuração, que deverá ser encaminhada acompanhada de cópia do RG e CPF do outorgante e do outorgado; 2. Caso o outorgante seja pessoa física e o outorgado seja